



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2022, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO PARA O ACOMPANHAMENTO DA MERENDA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, COM MENOR PREÇO POR LOTE, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E DAIANE FRANCOLINO PEREIRA.**

Por este instrumento, O Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no **CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU** portador do **RG nº. 1173531-7** e **CPF nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e **DAIANE FRANCOLINO PEREIRA**, portadora do RG nº. 57.523.103-8 SSP/SP e CPF nº. 076.276.689-13, residente e domiciliada a Rua Ipê – nº. 106, Bairro Jardim Amazonas, no Município de Porto dos Gaúchos – MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo de Valor sob as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** – O presente TERMO ADITIVO tem como objetivo o reajuste de 25 % no valor global do mesmo, conforme solicitação e autorizações em anexo.

### CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**2.1** – Fundamenta-se a alteração de valor global do Contrato nº. 047/2022 com base na Lei nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E PREÇO

**3.1** – A alteração da CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE, passa ter a seguinte redação:

LOTE 01					
Pregão Presencial nº. 027/2022.					
ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	MESES	CONTRATAÇÃO DE PESSOA ESPECIALIZADA NA ARÉA DE NUTRIÇÃO ESCRITA NOS CONSELHOS REGIONAIS DE NUTRICIONISTA (CRN). PARA ATENDER AS ESCOLAS E CRECHE MUNICIPAIS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONFORME ESSE TERMO.	R\$: 7.052,57	R\$: 84.630,90



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

			<ul style="list-style-type: none"><li>• PLANEJAMENTO DE CARDÁPIOS: EM FUNÇÃO DE VÁRIOS PARÂMETROS, ONDE SERÁ ESTABELECIDO A COMPOSIÇÃO PADRÃO DO CARDÁPIO QUE SERÁ SERVIDO AS CRIANÇAS.</li><li>• REALIZAR O DIAGNÓSTICO E O ACOMPANHAMENTO DO ESTADO NUTRICIONAL, CALCULANDO OS PARÂMETROS NUTRICIONAIS PARA ATENDIMENTO DA CLIENTELA (EDUCAÇÃO BÁSICA: EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA, - ENSINO FUNDAMENTAL), COM BASE NO RESULTADO DA AVALIAÇÃO NUTRICIONAL, E EM CONSONÂNCIA COM OS PARÂMETROS DEFINIDOS EM NORMATIVAS DO FNDE;</li><li>• ESTIMULAR A IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECÍFICAS, PARA QUE RECEBAM O ATENDIMENTO ADEQUADO NO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE);</li><li>• PROPOR E REALIZAR AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL PARA A COMUNIDADE ESCOLAR, INCLUSIVE PROMOVENDO A CONSCIÊNCIA ECOLÓGICA E AMBIENTAL, ARTICULANDO-SE COM A DIREÇÃO E COM A COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DA ESCOLA PARA O PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES COM O CONTEÚDO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO;</li><li>• ELABORAR FICHAS TÉCNICAS DAS PREPARAÇÕES QUE COMPÕEM O CARDÁPIO.</li><li>• PLANEJAR, ORIENTAR E SUPERVISIONAR AS ATIVIDADES DE SELEÇÃO COMPRA ARMAZENAMENTO, PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS ALIMENTOS, ZELANDO PELA QUANTIDADE, QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DOS PRODUTOS, OBSERVADAS SEMPRE AS BOAS PRÁTICAS HIGIÊNICO-SANITÁRIAS;</li><li>• PLANEJAR, COORDENAR E SUPERVISIONAR A APLICAÇÃO DE TESTES DE ACEITABILIDADE JUNTO À CLIENTELA, SEMPRE QUE OCORRER NO CARDÁPIO A INTRODUÇÃO DE ALIMENTO NOVO OU QUAISQUER OUTRAS ALTERAÇÕES INOVADORAS, NO QUE DIZ RESPEITO AO PREPARO, OU PARA AVALIAR A ACEITAÇÃO DOS CARDÁPIOS PRATICADOS FREQUENTEMENTE.</li><li>• INTERAGIR COM OS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS E SUAS ORGANIZAÇÕES, DE FORMA A CONHECER A PRODUÇÃO LOCAL INSERINDO ESSES PRODUTOS NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;</li><li>• ORIENTAR E SUPERVISIONAR AS ATIVIDADES DE HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES, ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE</li></ul>	
--	--	--	--	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

			ALIMENTOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DA INSTITUIÇÃO; <ul style="list-style-type: none"><li>• ELABORAR E IMPLANTAR O MANUAL DE BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO DE FABRICAÇÃO E CONTROLE PARA UAN;</li><li>• ASSESSORAR O CAE NO QUE DIZ RESPEITO À EXECUÇÃO TÉCNICA DO PNAE.</li></ul>		
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$: 84.630,90</b>

**VALOR TOTAL: R\$: 84.630,90 (Oitenta e Quatro Mil e Seiscentos e Trinta Reais e Noventa Centavos).**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

**4.1** - O valor dos serviços contratados anual passa de **R\$ 67.704,72 (Sessenta e Sete Mil e Setecentos e Quatro Reais e Setenta e Dois Centavos)** para **R\$ 84.630,90 (Oitenta e Quatro Mil e Seiscentos e Trinta Reais e Noventa Centavos)**, pagos mensalmente divididos em 12 (Doze) parcelas de **R\$: 7.052,57**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** - Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos das dotações orçamentárias Vigente no Exercício, as quais foram autorizadas pela Lei Municipal nº. 1.043/2022 de 06/12/2022 – LOA/2023.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**6.1** - A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

**7.1** - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 047/2022 firmado entre as partes, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

---

Porto dos Gaúchos - MT, 11 de janeiro de 2023.

**Município de Porto dos Gaúchos/MT**  
Vanderlei Antonio de Abreu  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**DAIANE FRANCOLINO PEREIRA**  
CPF Sob nº. 076.276.689-13  
RG Sob o nº 57.523.103-8 SSP/SP  
Representante  
**CONTRATADA**

**Fabio Junior Silva Pedroso**  
CPF 006.458.971-40  
**TESTEMUNHA**

**Cibele Winck**  
CPF 001.037.971-14  
**TESTEMUNHA**